



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1550/2012

Dá denominação a logradouro público.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 7º do artigo 66 da Constituição Federal, e no inciso IV do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirapetinga, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a denominar-se **RUA FRANCISCO DA SILVA SOBRINHO NETO**, conforme croqui anexo, a atual rua sem denominação situada no Loteamento 2001, Bairro Matinha, neste Município.

**Art. 2º.** O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CFLCL, COPASA e OI.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Odyr Batista de Souza, 14 de novembro de 2012.

  
ALDIR FERREIRA DOMINGUES

Presidente

AFIXADO NO QUADRO DA CÂMARA

Pirapetinga-MG

14, 11, 2012